

# **O CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO: O DESAFIO DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA PERSPECTIVA DA TEORIA CRÍTICA.**

Almira Almeida Cavalcante  
Universidade Federal da Paraíba UFPB/Brasil  
Email: [almiracavalcante@hotmail.com](mailto:almiracavalcante@hotmail.com)

Francisca das Chagas Fernandes Vieira  
Universidade Federal da Paraíba UFPB/Brasil  
Email: [franciscavieira@hotmail.com](mailto:franciscavieira@hotmail.com)

Marinalva de Souza Conserva  
Universidade Federal da Paraíba UFPB/Brasil  
Email: [mconserva@hotmail.com](mailto:mconserva@hotmail.com)

Emanuel Luiz Pereira da Silva  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
Email: [emanuelpereira.edu@gmail.com](mailto:emanuelpereira.edu@gmail.com)

Waleska Ramalho Ribeiro  
Universidade Federal da Paraíba UFPB/Brasil  
Email: [Waleska.candido@hotmail.com](mailto:Waleska.candido@hotmail.com)

**Resumo:** O presente estudo analisou a experiência do espaço sócio-ocupacional do assistente social na política de educação no âmbito do Conselho Escolar. O interesse pela temática emerge da experiência como assistente social e presidente do Conselho Escolar de uma escola municipal de João Pessoa na Paraíba no período de 2011 a 2013. A análise proposta compreende o debate acerca do desafio da efetivação da gestão democrática no contexto escolar, enquanto instrumento de consolidação de uma educação pública de qualidade. A atuação no Conselho se deu a partir de um olhar centrado na perspectiva crítica. A visão de totalidade nos permitiu desvelar os entraves vivenciados no cotidiano da prática do controle social na educação.

**Palavras-chave:** Educação, Conselho Escolar, Controle Social.

## **INTRODUÇÃO**

Assim como nas demais políticas públicas, a prática do assistente social na educação em primeiro lugar pauta-se nos princípios que regem o Projeto Ético Político da profissão, o qual objetiva a luta por uma sociedade justa e igualitária, na qual predomine a equidade e a justiça social. Projeto este, fundamentado no Código de Ética Profissional, na Lei que regulamenta a profissão e as diretrizes curriculares. Portanto,

este se configura como principal aporte teórico que conduz toda ação profissional, numa perspectiva crítica, numa visão de totalidade dos sujeitos envolvidos nas demandas que surgem no cotidiano da prática.

A atuação profissional no âmbito escolar configura-se como uma atividade multifacetada, tendo em vista as demandas que se apresentam no cotidiano da escola. Neste sentido o profissional tem como objetivo principal da sua atuação: Contribuir para o acesso e permanência dos discentes ao ambiente escolar, nisto se resume toda lógica da inserção do assistente social na educação básica.

A instituição dos conselhos escolares tem como função primordial a implementação de uma gestão democrática e participativa no âmbito da escola, ou seja, pressupõe a efetivação da função do controle social na política de educação no âmbito da educação básica.

No Brasil, a discussão acerca do controle social na educação e demais políticas públicas se fortalece na década de 1980, com a promulgação da Constituição Federal em 1988, a partir da qual se inicia a abertura de um processo democrático, resultante de uma exaustiva mobilização da sociedade representada por organizações civis, partidos políticos e movimentos sociais.

Na política educacional, este movimento de participação social apreende a “... estreita relação existente entre gestão democrática e qualidade do ensino como Direito Humano básico” (Conselho Escolar e Direitos Humanos, 2008, p. 72). Neste sentido, compreendemos que há também uma relação de dependência, tendo em vista que para garantir o direito humano à educação, é necessário educar para os direitos humanos.

A gestão democrática e participativa na escola cumpre os dispositivos da Constituição Federal, Artigo 206, Inciso VI “gestão democrática do ensino público, na forma da Lei”, bem como a legislação que normatiza a educação no Brasil recomendada na Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que prevê em seu artigo 3º, inciso VIII “a gestão democrática do ensino público”, bem como os artigos 14 e 15 que rezam a seguinte redação:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou Equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Redação proposta também no Plano Nacional de Educação 2011/2020, o qual prevê que “...em cada sistema de ensino, normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.” (PNE 2011/2020).

Com objetivo de cumprir as funções de consulta, deliberação, normatização e fiscalização e formado por um colegiado que contempla representantes internos: estudantes e profissionais da escola e representantes externos: pais de alunos e comunidade, o conselho escolar reúne subsídios para realizar a devida cobrança do ensino de qualidade numa perspectiva de exercício de cidadania.

Nossa inserção como profissional no cargo de Assistente Social Escolar em uma escola pública da rede municipal de ensino de João Pessoa, exercendo a função de Presidente do Conselho Escolar, reconhece o Conselho como legítimo espaço que oportuniza a concretização das atribuições pertinentes a profissão. A experiência de dois anos traduz inquietações e questionamentos, em relação ao cumprimento da legislação quanto ao papel do Conselho Escolar e sua operacionalização, bem como a competência profissional, segundo os preceitos de contribuição para ampliação da democracia e participação na perspectiva da garantia do direito, neste caso, à educação como direito humano e efetivação da cidadania.

## **Desenvolvimento**

Tendo como referencial os instrumentos legais que regem a Política de Educação no Brasil e o aporte institucional do trabalho do assistente social na política de Educação, propomos aqui discutir as tramas do cotidiano do Conselho escolar na perspectiva de descortinar a atuação profissional neste instrumento democrático na construção de uma educação crítica voltada para uma sociedade informada quanto à gestão e função do bem público, concebendo o Conselho enquanto espaço privilegiado na consolidação da democracia.

Historicamente, a organização da sociedade civil, enquanto classe organizada “para si” (MARX, 1985, p. 159) sempre se confrontou com a função do Estado enquanto representante das classes dirigentes, ação que, segundo Netto (2008) desmobilizava as demandas sociais.

Atualmente a legislação que preconiza o Estado Democrático de Direito, na qual se propõe a participação popular, seja na representatividade política (sufrágio universal), seja na participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas (controle social), se confronta com instituição do projeto neoliberal. No referido projeto, os direitos sociais são submetidos aos ditames da política econômica, configurando assim numa interrupção do processo de efetivação da democracia.

Observamos que os espaços de controle social são marcados por um movimento permeado pela tensão da correlação de forças. Neste sentido a gestão democrática e participativa na política de educação, proposta na legislação vigente, no espaço dos conselhos escolares não sucumbi definitivamente, ela passa a ser boicotada, ou seja, os espaços existem, porém não se legitimam na prática. Conforme assinala Piletti e Piletti (2002, p. 221-222), discorrendo acerca da legislação que ampara a Educação no Brasil:

Mais do que palavras e de normas legais precisamos, portanto, da ação concreta dos poderes públicos em cumprimento a suas obrigações constitucionais. E, tenhamos certeza, tal cumprimento será diretamente proporcional ao grau de consciência, de organização e de cobrança da população acerca dos seus direitos fundamentais, entre os quais está, sem dúvida, o direito a educação.

Assim, podemos afirmar que a inércia dos espaços democráticos na escola resulta inclusive na legitimação do declínio de um ensino público de qualidade, afirmando o discurso da ineficiência do serviço público.

Portanto é neste processo de desmobilização dos espaços democráticos que entra em cena a atuação do assistente social no Conselho Escolar, sendo este profissional historicamente envolvido na construção da participação social e consolidação da democracia no país.

A atuação do assistente social no espaço escolar como já sinalizado nesta análise se materializa nas mais diversas expressões da questão social presentes na escola.

Compreendemos que o *a priori* a contribuição do assistente social se configura na perspectiva de assegurar o acesso e a permanência dos discentes na escola. E é neste

percurso por meio de uma análise crítica da realidade na visão de totalidade que as causas da evasão são descortinadas. Tal desvendamento instiga ao profissional à análise das diversas iniquidades que resultam no fenômeno da evasão, como por exemplo, alto grau de vulnerabilidade social das famílias, violência doméstica, exclusão, entre outros.

Entretanto, de acordo com os instrumentos que fundamentam as atribuições dos assistentes sociais na Política de Educação, a prática profissional não se encerra na “solução de problemas”, sua atividade estar para além da execução de tarefas (CEFESS, 2012).

É na perspectiva de ir para além da função de “solucionador de problemas” que a atuação do assistente social dentro do Conselho Escolar se destaca, por este se configurar como uma instância de participação, deliberação e avaliação da gestão educacional.

Neste sentido, a experiência que ora apresentamos, enquanto profissional envolvida no processo se configurou numa prática interventiva quanto a legitimação da gestão democrática e participativa na escola. Para tanto, as atividades e reuniões do Conselho se configuraram em um espaço para além da deliberação de propostas prontas e postas à votação do colegiado.

Participar do Conselho escolar nos permitiu observar que apesar destes órgãos serem formados por representantes dos diversos segmentos da escola, não há uma concepção concreta por parte dos membros acerca da finalidade da existência do conselho, bem como da importância de sua representação neste espaço.

Observamos que por um lado, não há interesse daqueles que compõem a cabeça da gestão (Gestores/Diretores Escolares), que os membros participem de forma efetiva nas decisões da gestão, e por outro, os demais membros envolvidos na gestão que se diz democrática, não estão dotados ao menos da concepção de controle social, neste caso, na Política de Educação.

Entretanto, foi neste cenário adverso que a presença do profissional de Serviço Social no Conselho Escolar tornou-se significativa, tendo em vista que o espaço do conselho oportuniza a concretização do controle social. Porém a árdua tarefa não se furtou de embates e insatisfações quanto a iniciativas de esclarecimento quanto ao real papel do Conselho, bem como a desconstrução de sua função como essencialmente deliberativa.

## **Conclusão**

Na experiência vivenciada observamos que a ocupação do assistente social no Conselho Escolar se materializa numa tarefa permeada de tensões e conflitos, tendo em vista que controle social neste espaço não cumpre a função proposta na legislação vigente, seja, pela falta de conhecimento dos membros participantes acerca da capacidade de exercício democrático a estes outorgado, seja, pela inversão da sua função por parte dos gestores, os quais, enquanto membros natos usam o Conselho como um instrumento de cooptação da comunidade escolar, suprimindo assim suas funções legítimas, no tocante, ao exercício da democracia e da participação popular.

Desse modo, observamos a necessidade da construção de um fazer profissional voltado para o fortalecimento da participação nos espaços de controle social dentro das escolas, por meio da união de forças dos atores que executam a política de educação (gestores, professores, alunos, comunidade, especialistas e demais funcionários) e desempenham papel preponderante em termos de assegurar a manutenção do direito à educação. Sendo esta, um componente dos direitos humanos assegurados na legislação brasileira.

## **Referências**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

\_\_\_\_\_. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. – 6.ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.

BRASIL. Lei nº. 10.172 de 09 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional de Educação. Educação Legislação Federal. Comissão de Educação e Cultura. Edições Câmara. Brasília, 2009.

CFESS. Subsídios para a Atuação dos Assistentes Sociais na Política de Educação. Grupo de Trabalho do Conjunto CFESS-CRESS Serviço Social na Educação. 2012. Disponível em: [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br). Acessado em: 20/06/2013.

Conselho Escolar e Direitos Humanos . – Brasília : Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania. – Brasília : Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2004.

FREITAS, Luís Carlos de. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação Educação & Sociedade, vol. 33, núm. 119, abril-junho, 2012, pp. 379-404 Centro de Estudos Educação e Sociedade Campinas, Brasil.

MARX, Karl. A miséria da filosofia. 2ª edição. São Paulo: Global, 1985.

NETTO, José Paulo e BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social em risco: desafios à consolidação dos direitos e à implantação dos SUAS. IN Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (Conferências e deliberações do XXXIV Encontro Nacional CFESS/CRESS 04 à 07 de setembro de 2005, Manaus-AM) CFESS (org.) Brasília – DF, agosto/2008;

PILETTI & PILLETI. História da Educação. Série Educação. 7 ed. Ática. São Paulo.

Plano Nacional da Educação. Disponível em: [HTTP://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf).